



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



DECRETO Nº 8/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiá do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 724 de 06 de dezembro de 2023, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R\$ 19.359,69 (Dezenove Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos), no exercício de 2023, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0025.2051	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1426	01064-C.E.F. C/C 6.624.021-7 COMPLEMENTO PISO ENFERMAGEM FR 1064	19.359,69
	TOTAL	19.359,69

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro nas seguintes fontes:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01064	C.E.F. C/C 6.624.021-7 COMPLEMENTO PISO ENFERMAGEM FR 1064	19.359,69
	TOTAL	19.359,69

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os valores declarados no Artigo 2º, inciso II.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 29 de janeiro de 2024.


ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL
Jornal Centro
Em 01/02 de 2024
edição: 3062

WENCESLAU BRAZ



WENCESLAU BRAZ
GOVERNO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Wenceslau Braz-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 75, inciso "II", da Lei Federal nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Contratação, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE DISPENSA NESTES TERMOS:

- a) Processo Administrativo nº 002/2024
- b) Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 01/2024
- c) Data da homologação/Adjudicação: 31/01/2024

Objeto: "AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL."

Futuras contratadas: **ESTEFANO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.473.039/0001-01, que indicou o menor preço para aquisição do item 01, no valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) e **MEGA DE WENCESLAU COMERCIO DE PEÇAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.352.532/0001-00, que indicou o menor preço para aquisição dos itens 02, 03 e 04, no valor total de R\$ 35.110,00 (trinta e cinco mil, cento e dez reais.)

Wenceslau Braz, em 31 de janeiro de 2024.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO

Rua Expedicionários, nº 200 – Fone: (43) 3528-1010 – E-mail: licitacao@wz@gmail.com
CNPJ: 76.920.800/0001-92 – Wenceslau Braz – PR – CEP: 84850-000

JUNDIAÍ DO SUL

DECRETO Nº 8/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiá do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 724 de 06 de dezembro de 2023, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R\$ 19.359,69 (Dezenove Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos), no exercício de 2023, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0025.2051	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1426	01064-C.E.F. C/C 6.624.021-7 COMPLEMENTO PISO ENFERMAGEM FR 1064	19.359,69
	TOTAL	19.359,69

Artigo 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

JUNDIAÍ DO SUL

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro nas seguintes fontes:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01064	C.E.F. C/C 6.624.021-7 COMPLEMENTO PISO ENFERMAGEM FR 1064	19.359,69
	TOTAL	19.359,69

Artigo 3º. Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os valores declarados no Artigo 2º, inciso II.

Artigo 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 29 de janeiro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 013/2024.

SÚMULA: Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul/PR, Eclair Rauen, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas, CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público; CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

ART. 1º. Credenciar e autorizar o servidor não ocupante do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

AGNALDO JOSÉ DE PAULA – portador da CNH n. 00577607959, RG/PR 5.269.376-4 e CPF 734.922.139-87.

ART. 2º. A autorização de que trata esta Portaria contempla a condução de veículos compatíveis com a categoria de habilitação do servidor, que serão utilizados exclusivamente em serviço e no interesse da administração pública.

Parágrafo Único: O servidor credenciado deverá:

- a). Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento.
- b). Respeitar a legislação de trânsito e qualquer infração cometida na direção de veículo oficial será responsável;
- c). Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;
- d). Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;
- e). Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

ART. 3º. A critério da administração poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros servidores, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.
Jundiá do Sul/PR, em 30 de janeiro de 2024.

Eclair Rauen
Prefeito